



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15314/19

Origem: Instituto de Previdência do Município de Desterro - DESTERROPREVE

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Lucineide dos Santos Pereira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02698/19

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Desterro - DESTERROPREVE.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Lucineide dos Santos Pereira.

2.2. Cargo: Professora.

2.3. Matrícula: 0448.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Desterro.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria AP - 06/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Sueli Ezequiel de Medeiros Silva – Presidente do(a) DESTERROPREVE.

3.3. Data do ato: 01 de julho de 2019.

3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Desterro, de 17 de julho de 2019.

3.5. Valor: R\$2.768,59.

4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15314/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15314/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 0448, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Desterro, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria AP - 06/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 28 e 30).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 30 de Outubro de 2019 às 09:28



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 29 de Outubro de 2019 às 17:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 30 de Outubro de 2019 às 15:06



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO